

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 060/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor MARIA CARDOSO DOS SANTOS (CPF sob N°773.439.051-040) considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº4287, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

O imóvel é constituído por uma área de terreno urbano, situada na Rua 01-A, Quadra 25-B, Lote 25, Setor Bela Vista II Etapa, medindo ao todo 291,50m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e um vírgula cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações e limites: frente com a Rua 01-A, medindo 11,00 metros; fundo com parte dos lotes 02 e 03 da mesma quadra, medindo 11,00 metros; lado direito com o lote 24 da mesma quadra, medindo 26,00 metros; e lado esquerdo com o lote 26 da mesma quadra, medindo 27,00 metros.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 27 da Quadra 25B, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 297,44 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e sete metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados) e um perímetro de 75,80 m. Para quem de dentro do lote 27 olha para a RUA JOAQUIM CARDOSO QUIRINO inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.046,7590 NY: 8.713.133,0253), no rumo de 33°03'46" NE com uma distância de 11,10 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.052,8147 NY: 8.713.142,3279), confrontando com RUA JOAQUIM CARDOSO QUIRINO, daí deflete à direita no rumo de 56°56'14" SE com uma distância de 26,55 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.075,0669 NY: 8.713.127,8424), confrontando com Lote 26, daí deflete à direita no rumo de 30°32'23" SW com uma distância de 8,81 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.070,5917 NY: 8.713.120,2571), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no rumo de 30°32'23" SW com uma distância de 2,30 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.069,4211 NY: 8.713.118,2730), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no rumo de 56°56'14" NW com uma distância de 27,04 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.046,7590 NY: 8.713.133,0253), confrontando com Lote 28.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficial de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da



Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.  
Dianópolis-TO, 10 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária  
Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-41dff5-10102025104857**